***LEI Nº 4298, DE 08 DE ABRIL DE 2010***

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção da autoria nas Leis no âmbito do Município de Formiga.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** As leis originárias de matérias de iniciativa do Vereador ou grupo de Vereadores, deverão trazer, logo abaixo do nome e assinatura do Prefeito e Secretário de Governo, os seguintes dizeres:

*Originária do Projeto de Lei nº ........ de autoria do (s) Vereador (es) ........*

**Art. 2°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de abril de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |